

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024

1 – OBJETO

Aquisição de lâminas para a motoniveladora NEW HOLLAND 170B EVO.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de peças justifica-se em razão de alguns fatores a saber: tratam-se de itens indispensáveis ao funcionamento das motoniveladoras, sem os, quais, elas não podem realizar suas atividades. Ainda, devido ao uso e tipo de serviço realizado pelo referido maquinário, o desgaste natural das lâminas é significativo e exige reposição frequente. A motoniveladora que realiza os trabalhos de recuperação das estradas do interior e vias não pavimentadas no Município de Irani-SC. Justificamos a sua necessidade em decorrência da demanda institucional rotineira da secretaria. A necessidade foi levantada pelo setor de transportes, no qual se constatou a insuficiência em estoque do material a ser adquirido.

O material adquirido será aplicado nas diversas vias urbanas e rurais do município de Irani/SC de forma a sanar ou mitigar a demanda pelos serviços de manutenção de vias, a extensão total das vias não pavimentadas que necessitam de manutenção é de 1.230,00 km. A frequência média da troca de lâminas é de quatro vezes ao ano, considerando os possíveis reparos de correção, as épocas do ano em que o trabalho de recuperação é mais crítico como no inverno e durante o período de chuvas, e as variações em decorrências das vias e regiões onde os equipamentos são utilizados.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso I, § 7º.

O TCE/MG, em consulta, fixou entendimento acerca de contratações diretas por dispensa fundamentada no art. 75, inc. I e parágrafos, da Lei nº 14.133/21.

Segundo o tribunal, “a Administração pode, com base no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, firmar contrato de manutenção de veículos e de fornecimento de peças, por dispensa de **licitação até o limite de R\$ 114.416,65** (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e, **com fulcro no § 7º do art. 75, firmar dispensas, no mesmo exercício financeiro, desde que cada uma, considerada individualmente, não ultrapasse o valor de R\$ 9.153,34** (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), sem que se incorra em fracionamento irregular da despesa”.

Ainda, “ressalvado o previsto no § 7º do art. 75, o fracionamento irregular da despesa deverá ser apurado considerando-se o somatório das despesas realizadas pela mesma unidade gestora, em atendimento aos ditames dos incisos I e II do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/21”.

Por fim, decidiu que “o limite fixado no § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que atualmente corresponde ao montante de R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), deve ser considerado por contratação. Ou seja, independente de os serviços de manutenção de veículos da frota do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças, serem para um ou mais veículos”. (Grifamos.) (TCE/MG, Processo nº 1121074, Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão, j. em 05.07.2023.)

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha desta Administração Municipal para a contratação direta da empresa USAPARTS IMPORTADORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.704.079/0001-02, com sede na Rodovia Br 282, km 606, bairro Industrial, Maravilha/SC, CEP 89874000, fundamentalmente, a escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica da nossa região.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	Orç. 1 (Usaparts)	Orç. 2 (Chapecó)	ORÇ. 3 (JP)
01	Lâmina moto 13f “8” curva	Uni	02	R\$ 599,20	R\$ 1.347,09	R\$ 1.422,00
02	Lâmina moto 15f ¾ “8” curva	Uni	02	R\$ 1.612,98	R\$ 1.463,05	R\$ 1.701,50
03	Parafuso lâmina 5/8 2 ¼	Uni	56	R\$ 3,13	R\$ 7,80	R\$ 5,85
04	Porca lâmina 5/8 normal	Uni	56	R\$ 1,66	R\$ 2,40	R\$ 3,06
Valor total				R\$ 4.692,60	R\$ 6.191,48	R\$ 6.745,96

5 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência até 30 dias, não havendo possibilidade de prorrogação.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela inspeção será de R\$ 4.692,60 (quatro mil seiscentos e noventa e dois reais com sessenta centavos e dez reais), após emissão de nota fiscal pela contratada., da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lâmina moto 13f “8” curva	Uni	02	R\$ 599,20	R\$ 1.198,40
02	Lâmina moto 15f ¾ “8” curva	Uni	02	R\$ 1.612,98	R\$ 3.225,96
03	Parafuso lâmina 5/8 2 ¼	Uni	56	R\$ 3,13	R\$ 175,28

04	Porca lâmina 5/8 normal	Uni	56	R\$ 1,66	R\$ 92,96
Total					R\$ 4.692,60

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária: 42

Recurso 1.000 – Recursos Ordinários

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

Irani (SC), em 06 de fevereiro de 2024.

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 06/02/2024.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 06 de fevereiro de 2024.

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal